



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### **LEI N. 5468 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

**Institui a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência e dá outras providências.**

De autoria da vereadora Eliana Braga Fróes Merchan Ferraz

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no calendário oficial do município de Bebedouro, a Semana de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência tem por objetivo disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.

**Art. 3º** O Poder Público municipal ficará a cargo das ações para a concretização dos objetivos desta lei, podendo firmar convênios e parcerias com organizações da sociedade civil.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 10 de agosto de 2021

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de agosto de 2021

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

*“Deus Seja Louvado”*